

PUBLICADO
Data: 12/12/2022
Servidor: _____
Matr. Nº _____
Dalton Luiz C. Vidigal
CHEFE DEPTO GOVERNO
MG-2.486.734
CPF: 451.543.096-34

LEI MUNICIPAL Nº055/2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Presidente Bernardes para o exercício financeiro de 2023".

OLÍVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAÇO SABER; QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de Presidente Bernardes estima a receita e fixa a despesa em R\$28.600.000,00 (Vinte e oito milhões e seiscentos mil reais) para o exercício financeiro de 2023; sendo R\$17.760.110,46 (Dezessete milhões, setecentos e sessenta mil, cento e dez reais e quarenta e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$10.839.889,54 (Dez milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art.2º. A Receita do Município de Presidente Bernardes é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	851.422,00
1.2. Contribuições	281.416,00
1.3. Receita Patrimonial	161.532,00
1.6. Receita de Serviços	20.793,00
1.7. Transferências Correntes	27.178.684,00
1.9. Outras Receitas Correntes	66.037,00
Soma	28.559.884,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	300.000,00
2.4. Transferências de Capital	3.492.573,00
Soma	3.792.573,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	3.752.457,00
Total da Receita Estimada	28.600.000,00

Art.3º. A Despesa do Município de Presidente Bernardes é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal De Presidente Bernardes	
01.01. Gabinete da Câmara Municipal	1.305.300,00
01.01.01. Gabinete da Câmara Municipal	1.305.300,00
Soma	1.305.300,00
2. Prefeitura Municipal De Presidente Bernardes	
02.01. GABINETE DO PREFEITO	752.000,00
02.01.01. GABINETE DO PREFEITO	752.000,00
02.02. Departamento De Administração E Planejamento	1.133.690,77
02.02.01. Departamento De Administração E Planejamento	1.133.690,77
02.03. Departamento De Fazenda	1.180.491,00
02.03.01. Departamento De Fazenda	1.180.491,00
02.04. Departamento De Educação	5.555.967,59
02.04.01. Departamento De Educação	5.555.967,59
02.05. Departamento De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo	1.360.000,00
02.05.01. Departamento De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo	1.360.000,00
02.06. Departamento De Saúde	9.714.889,54
02.06.01. Fundo Municipal De Saúde	9.714.889,54
02.07. Departamento De Assistência Social	995.000,00
02.07.01. Fundo Municipal De Assistência Social	850.000,00
02.07.02. Fundo Municipal Da Criança E Do Adolescente	137.000,00
02.07.03. Fundo Municipal Do Idoso	8.000,00
02.08. Departamento De Obras, Transporte E Urbanismo	5.780.000,00
02.08.01. Departamento De Obras, Transporte E Urbanismo	5.780.000,00
02.09. Departamento De Agropecuária/Abast E Meio Ambiente	787.661,10
02.09.01. Departamento De Agropecuária/Abast E Meio Ambiente	787.661,10
02.99. Reserva de Contingência	35.000,00
Soma	27.294.700,00
Total Da Despesa Fixada	28.600.000,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.305.300,00
04 Administração	2.238.690,77
06 Segurança Pública	152.000,00
08 Assistência Social	845.000,00
09 Previdência Social	280.000,00
10 Saúde	9.714.889,54
12 Educação	5.555.967,59

III. Abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do Art.43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV. Efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos Arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do Art.165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Presidente Bernardes, 1º de dezembro de 2022.



Olívio Quintão Vidigal Neto
Prefeito Municipal